



CHAMADA PÚBLICA PD&I

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PD&I) NOS SEGMENTOS DE GERAÇÃO,
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Campinas – SP
Dezembro de 2022

As concessionárias de distribuição de energia elétrica **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Paulista**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.196/0001-88, a **Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.172.213/0001-51, a **Companhia Jaguarí de Energia – CPFL Santa Cruz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.859.112/0001-69, a **RGE Sul Distribuidora de Energia – RGE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, as concessionárias de geração de energia elétrica **CPFL Energias Renováveis S.A – CPFL Renováveis**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.439.659/0001-50, a **Paulista Lajeado Energia S.A. – Paulista Lajeado**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.491.603/0001-21, as concessionárias de transmissão de energia elétrica **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica – CPFL Transmissão**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.715.812/0001-31, a **CPFL Transmissão Piracicaba S.A. – Transmissão Piracicaba**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.079.395/0001-62 e a **CPFL Transmissão Morro Agudo S.A. – Transmissão Morro Agudo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.986.001/0001-27, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades por ações, empresas do Grupo **CPFL ENERGIA**, com sede na Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - km 2,5 - Parque São Quirino - Campinas - Estado de São Paulo, neste ato denominadas simplesmente como **CPFL ENERGIA**, vem, pela presente, noticiar a realização da CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de selecionar propostas para apoio financeiro no desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica em conformidade com o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) ANEEL cumprindo o disposto na legislação vigente, em especial à Lei nº 9.991 de 2000 e suas alterações, e regulamentado pela Resolução Normativa nº 754 de 2016 e normas correlatas, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **CPFL ENERGIA** e o Poder Concedente.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS, PROPONENTE E COOPERADAS DO PROJETO	5
4. RECURSOS FINANCEIROS.....	6
5. REQUISITOS SOBRE DESPESAS E ORÇAMENTOS	7
6. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.....	7
7. ENVIO DAS PROPOSTAS	8
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
10. ANEXOS	9
10.1. TEMA PROPOSTO.....	9
10.2. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO	9
10.3. GUIA DE APRESENTAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO.....	9

1. INTRODUÇÃO

O Grupo CPFL ENERGIA tem a satisfação de comunicar a abertura de uma CHAMADA PÚBLICA de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação sobre o tema de inteligência analítica para gestão de dados de clientes, nas condições e forma estabelecidas neste Edital.

Neste documento, são apresentados aspectos de ordem geral da CHAMADA PÚBLICA, considerados importantes em relação a questões institucionais, critérios de avaliação e parâmetros que devem ser contemplados na elaboração das propostas de projeto. No Anexo 10.1 estão descritos os objetivos da CHAMADA, a motivação de sua publicação, a contextualização do tema na CPFL, as diretrizes básicas do projeto, bem como o conjunto de resultados esperados.

Quanto à formatação, as propostas de projetos deverão seguir todas as normas e diretrizes do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Setor de Energia Elétrica (PD&I) da CPFL ENERGIA, o qual é executado em atendimento à cláusula do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica, à Lei nº 9.991 de 2000 e suas alterações, e regulamentado pela Resolução Normativa nº 754 de 2016 e normas correlatas.

Os critérios para a aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 754, de 13 de dezembro de 2016, e nas normas que porventura venham a substituí-la, conforme “Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento” – PROP&D ANEEL, disponível no endereço eletrônico <https://antigo.aneel.gov.br/programa-de-p-d>.

Importante: vale mencionar que, embora a estrutura de projeto e os critérios de avaliação referentes a esta CHAMADA PÚBLICA tenham como diretriz o Manual PROP&D ANEEL estabelecido a partir da Resolução Normativa nº 754/2016, serão bem recebidos os projetos que considerarem elementos do novo Manual PROPD&I, estabelecido na Resolução nº 1.045/2022, vigente a partir de 1º de julho de 2023. A partir da nova data de vigência, os projetos iniciados como P&D deverão estar de acordo às diretrizes do novo manual.

2. OBJETIVOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente CHAMADA PÚBLICA tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e seleção de projetos de PD&I a serem desenvolvidos com o apoio financeiro da CPFL ENERGIA, visando a busca de inovação frente aos desafios tecnológicos do Grupo e do setor de energia elétrica no tema deste Edital.

Serão considerados projetos que estejam alinhados aos interesses da CPFL ENERGIA, conforme tema detalhado no Anexo 10.1 deste Edital e de acordo com a regulamentação vigente. Ressalta-se que a leitura de toda a documentação deste Edital e do PROP&D ANEEL, disponível em <https://antigo.aneel.gov.br/programa-de-p-d>, é fundamental para participação desta CHAMADA, uma vez que contém instruções e conceitos essenciais para a elaboração de propostas de projetos segundo os critérios aqui descritos.

A CPFL ENERGIA considera que a leitura deste Edital, bem como seus anexos e o PROP&D ANEEL, é de responsabilidade da entidade executora e/ou parceira do projeto e, desta forma, não a exime de alegar qualquer desconhecimento ou interpretação errônea do conteúdo.

3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS, PROPONENTE E COOPERADAS DO PROJETO

Poderão propor projetos de PD&I nesta CHAMADA PÚBLICA instituições públicas ou privadas, nacionais, tais como centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições de ensino superior, empresas de consultoria, empresas de base tecnológica, empresas incubadas e fabricantes de materiais e equipamentos, conforme disposto no inciso II, do art. 5º da Lei nº 9.991/2000, as quais são intituladas neste edital por **“Entidades Executoras”**.

As instituições de ensino federais deverão observar o teor da Lei 8.958/94, no caso de a proposta de projeto de PD&I prever execução administrada por instituição de apoio. Neste caso, esta deverá ser incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos e comprovar, através de certificado ou publicação do D.O.U, que é credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) ou reconhecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

Caso haja instituições públicas ou privadas, não pertencentes ao setor elétrico, que tenham interesse em aportar recursos financeiros e/ou econômicos para a execução dos projetos, estas serão intituladas **“Entidades Parceiras”**.

Considera-se também que:

- Uma das empresas do Grupo CPFL ENERGIA será a **“Proponente”** do projeto, e no caso de projeto cooperativo poderão ser incluídas outras empresas do grupo como empresas **“Cooperadas”**;
- O **“Gerente do Projeto”** será a pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do projeto de PD&I, respondendo técnica e administrativamente por esse. O Gerente de projeto deverá ser membro do quadro efetivo da empresa e prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Programa. No caso de projetos cooperativos, o Gerente de Projeto poderá tanto ser da empresa proponente quanto de uma das empresas cooperadas;
- O **“Coordenador do Projeto”** será o principal responsável pela execução do projeto perante a empresa de energia elétrica e, portanto, deverá ter formação compatível com o tema proposto e sólida experiência no assunto. Ele será responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe, deverá prestar contas do progresso dos trabalhos ao Gerente de Projeto e deverá estar vinculado profissionalmente à entidade executora. Cada projeto deverá ter um único Coordenador, mesmo que haja mais de uma entidade executora participando do projeto;
- Os demais membros da equipe do projeto poderão ter a função de Pesquisador, Auxiliar Técnico, Auxiliar Técnico Bolsista ou Auxiliar Administrativo, podendo estes serem membros do quadro efetivo da empresa Proponente, das Cooperadas ou das entidades executoras do projeto. Os membros com função de Gerente, Coordenador e Pesquisador devem informar a titulação (Doutor, Mestre, Especialista, Superior ou Técnico);

- O Gerente, o Coordenador e os Pesquisadores do projeto devem ter seu currículo cadastrado e atualizado no Sistema Eletrônico de Currículos da Plataforma Lattes do CNPq, acessado no endereço eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>.
- Ressalta-se que a participação de pesquisadores estrangeiros, caso ocorra, deverá ser por meio de contratação direta pelas entidades executoras nacionais, sendo obrigatória a realização das atividades do projeto no Brasil.

Seguindo a política empresarial de Anticorrupção, informa-se que a CPFL ENERGIA realizará avaliação individual de cada Entidade Executora com a finalidade de verificar os diversos componentes da empresa, averiguando sua capacidade de cumprir o nível de serviço desejado, bem como o atendimento à legislação vigente (trabalhista, civil, tributária e criminal).

Não poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA as empresas que possuam qualquer tipo de restrição cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SCPC ou outro, bem como aquelas que possuam débitos trabalhistas, fiscais ou tributários, ou apresentem na análise do demonstrativo de resultados índice de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral inferior a 1 (um). Também não poderão participar empresas que tenham sido excluídas da lista de fornecedores da CPFL ENERGIA, por motivo comercial, técnico ou jurídico.

4. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital não pré-definirá orçamento para as propostas de projeto a serem enviadas. Entretanto, ressalta-se que um dos critérios de avaliação é a "Razoabilidade de Custos", que avalia a pertinência dos gastos previstos na execução do projeto e a viabilidade econômica dos investimentos, devendo ser comprovada por meio de pelo menos um dos seguintes indicadores a serem apresentados no FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO (Anexo 10.2) em um Estudo de Viabilidade Econômica – EVE: Tempo de Retorno do Investimento (*payback*), Taxa Interna de Retorno – TIR ou Valor Presente Líquido – VPL.

Como requisito básico, fica estabelecido que a parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou não-financeiros no projeto a ser desenvolvido. As propostas deverão explicitar claramente o interesse do proponente na parceria e os valores a serem aportados em complemento aos recursos da CPFL ENERGIA.

Salienta-se que os custos apresentados correspondem às despesas de cada entidade executora, incluindo a própria CPFL ENERGIA, e não da fonte pagadora. Como exemplos ilustrativos: (i) os Recursos Humanos (RH) necessários da entidade executora são alocados para a entidade executora, assim como os da CPFL, mesmo que todo o pagamento provenha da CPFL; (ii) os Materiais Permanentes e Equipamentos (MP) ou Materiais de Consumo (MC) a serem adquiridos devem ser alocados na entidade que venha a realizar a compra, mesmo que o recurso financeiro provenha da CPFL; (iii) Viagens e Diárias (VD) correspondem aos colaboradores de cada entidade executora e/ou da CPFL e assim por diante para cada rubrica possível no descritivo de custos do projeto, conforme detalhado na Seção 11 – “Razoabilidade de Custos”, do Anexo 10.2 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO.

5. REQUISITOS SOBRE DESPESAS E ORÇAMENTOS

Os itens que podem ser considerados despesas na execução do projeto estão descritos no documento de referência “Módulo 2 – Diretrizes Básicas” do PROP&D ANEEL.

Para todas as despesas alocadas no projeto devem ser apresentados os devidos comprovantes originais, e, adicionalmente, para compra de materiais, equipamentos e contratações em geral, devem ser apresentados três orçamentos, de diferentes fornecedores.

Ressalta-se que os orçamentos prévios devem ser apresentados inclusive na fase de formulação da proposta, como anexo ao FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO, de maneira a evidenciar a projeção dos custos do projeto.

Adicionalmente aos orçamentos, deve ser enviada uma tabela comparativa para resumo dos orçamentos realizados, conforme modelo da Tabela 1.

Tabela 1 – Comparativo de Orçamentos.

Item	Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		Orçamento Considerado	
	Empresa	R\$	Empresa	R\$	Empresa	R\$	Empresa	R\$
ITEM 1								
ITEM 2								
...								

6. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Tabela 2 – Cronograma da CHAMADA PÚBLICA.

DATA	DESCRIÇÃO
15/12/22	Publicação do Edital e Abertura da CHAMADA PÚBLICA
06/01/23	Prazo limite para envio de dúvidas e solicitação de esclarecimentos
27/01/23	Disponibilização das respostas aos questionamentos realizados
03/02/23	Prazo limite para envio da Proposta de Projeto (Anexos 10.2 e 10.3)
27 a 31/03/23	Apresentações executivas (Anexo 10.3) das propostas selecionadas
Junho/23	Seleção da proposta vencedora e divulgação de resultados

Obs.: Durante a fase de avaliação das propostas, a CPFL poderá solicitar informações adicionais às entidades, visando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o melhor entendimento da proposta de projeto.

A entidade executora e/ou parceira do projeto é responsável pelo acompanhamento do cronograma, bem como quaisquer atualizações desta CHAMADA PÚBLICA disponibilizadas no portal <https://grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-projetos-de-inovacao>.

Em caso de dúvidas, as mesmas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço inovacao@cpfl.com.br, respeitando o prazo limite para solicitação de esclarecimentos estabelecido no cronograma.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos deverão ser enviadas preenchendo o FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO (Anexo 10.2), bem como a APRESENTAÇÃO EXECUTIVA (Anexo 10.3).

As propostas de projetos devem ser enviadas para o e-mail inovacao@cpfl.com.br, adicionalmente aos demais documentos, se necessário. Serão consideradas propostas válidas somente aquelas que forem enviadas até a data estabelecida no cronograma desta CHAMADA PÚBLICA, conforme a Tabela 2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas submetidas após este prazo.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas recebidas pela CPFL ENERGIA serão avaliadas por uma “Comissão de Avaliação de Projetos” constituída por no mínimo dois integrantes da equipe do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e por integrantes de áreas operacionais de acordo com o segmento de negócio proposto para o projeto.

Os critérios considerados para avaliação serão: Originalidade, Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade de Custos. A descrição e os procedimentos de avaliação estão no “Módulo 4 – Avaliação dos Projetos” do PROP&D ANEEL, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 754/2016. Ressalta-se que o critério “Originalidade” é eliminatório conforme a fase da cadeia em que o projeto for enquadrado. Além dos quatro critérios presentes no Manual ANEEL, acrescenta-se o quinto critério “Aderência aos Objetivos”, que visa avaliar o alcance do projeto proposto em atingir os objetivos almejados nesta CHAMADA PÚBLICA (descritos no Anexo 10.1).

Cada critério será avaliado por cada membro da comissão conforme descrito na Tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de pontuação para avaliação de Projetos de PD&I.

Conceito	Inadequado	Insuficiente	Aceitável	Bom	Excelente
Nota	1	2	3	4	5

As propostas serão classificadas conforme a média aritmética das notas dadas por cada membro da comissão para cada um dos critérios, as quais irão compor a nota final de cada proposta que terá seu conceito final definido conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Notas e Conceitos.

Nota do Projeto (N)	Conceito do Projeto
$N < 2,0$	Inadequado
$2,0 \leq N < 3,0$	Insuficiente
$3,0 \leq N < 3,5$	Aceitável
$3,5 \leq N < 4,5$	Bom
$N \geq 4,5$	Excelente

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CPFL ENERGIA não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido nesta CHAMADA PÚBLICA ou fora do período previsto no cronograma.

Observa-se que a ampla e cuidadosa leitura deste Edital, seus anexos e do PROP&D ANEEL é de suma importância para elaboração e submissão das propostas de projetos.

Os questionamentos e solicitações de informações sobre o conteúdo deverão ser enviados ao endereço eletrônico inovacao@cpfl.com.br, conforme prazos estabelecidos neste Edital. Os questionamentos recebidos serão consolidados em uma FAQ que será disponibilizada no portal referente a esta CHAMADA PÚBLICA. A CPFL ENERGIA se resguarda do direito de não divulgar informações sensíveis aos negócios do Grupo.

10. ANEXOS

10.1. TEMA PROPOSTO

Explicação detalhada do tema específico desta CHAMADA PÚBLICA.

10.2. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

Documento de formalização da proposta de projeto, que deverá ser enviado na submissão, conforme cronograma apresentado anteriormente.

10.3. GUIA DE APRESENTAÇÃO EXECUTIVA DO PROJETO

Documento guia para apresentação executiva da proposta de projeto (em formato Power Point), que também deverá ser enviado na submissão. As propostas selecionadas pela CPFL serão convidadas a uma apresentação executiva, cuja data será definida posteriormente, conforme cronograma apresentado anteriormente. Ressalta-se que a utilização do template Power Point do guia não é obrigatória, no entanto todos os tópicos de sua estrutura (índice) devem constar na apresentação executiva da entidade proponente.